



## NOTA TÉCNICA Nº 26/2023 - SESA/SSVS/GEVS/PEI

Vitória, 29 de setembro de 2023.

### Atualização das orientações técnico-operacionais sobre a substituição temporária da vacina DTP pela vacina Pentavalente.

#### 1- CONSIDERAÇÕES

Considerando o grande quantitativo da vacina pentavalente enviado pelo Ministério da Saúde com datas de validade 31/10/2023 e 30/11/2023, e visando otimizar a distribuição das doses disponíveis no estado do Espírito Santo;

O Programa Estadual de Imunizações recomenda a **utilização da vacina pentavalente em substituição à vacina DTP em crianças de 15 meses e 4 anos de idade, enquanto houver estoque do referido imunobiológico dentro dos prazos de validade supracitados.**

#### 2. RECOMENDAÇÕES

##### 2.1. Substituição

2.1.1. A vacina Pentavalente com **datas de validade 31/10/2023 e 30/11/2023**, deverá ser administrada em substituição à vacina DTP, nas crianças de 15 meses e 4 anos de idade, na atualização do calendário vacinal.

2.1.2. Insta frisar que a vacina Pentavalente, contém o componente *Pertussis* de célula inteira e é contraindicada em crianças maiores de 7 anos. Portanto, conforme o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação, deve ser aplicada somente em crianças até 6 anos, 11 meses e 29 dias de vida em situação de atraso vacinal;

2.1.3 **Volume da Dose e Via de Administração:** 0,5 mL, por via intramuscular.



**Quadro 1.** Esquema de vacinação em substituição Temporária da vacina DTP pela vacina Pentavalente, para crianças de 15 meses e 4 anos de idade

VACINA	Esquema Primário	Idade	Reforço (R1) e (R2)
Pentavalente	Primeira dose (D1) Segunda dose (D2) Terceira dose (D3)	<b>2 meses</b> <b>4 meses</b> <b>6 meses</b>	Vacina Pentavalente em substituição à vacina DTP, nos casos de (R1) crianças com 15 meses e (R2) crianças com 4 anos.

### 3. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

O Registro deverá ser realizado nominalmente no Sistema de Informação Vacina e Confia na estratégia Rotina, o público-alvo População geral e a dose a depender da situação encontrada: DTP/HB/HIB - PENTA - **1º Reforço** aos 15 meses e DTP/HB/HIB - PENTA - **2º Reforço** aos 4 anos de idade, em substituição da Tríplice Bacteriana-DTP.

O registro na carteira de vacinação deverá ser feito utilizando a correta nomenclatura da vacina, além da data de aplicação, dose, número do lote, nome do fabricante, nome do vacinador, identificação do estabelecimento e data da próxima dose, quando aplicável, conforme RDC Anvisa nº 197/2017.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a substituição da vacina DTP pela vacina Pentavalente com validade para **31/10/2023 e 30/11/2023**, será temporária, com a finalidade de otimizar os referidos imunobiológicos com validade próxima do vencimento.

### 5. REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília, 2014

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ORLEI AMARAL CARDOSO**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SSVS - SESA - GOVES  
assinado em 02/10/2023 08:23:58 -03:00

**JULIANO MOSA MAÇÃO**  
GERENTE QCE-03  
GEVS - SESA - GOVES  
assinado em 02/10/2023 08:43:04 -03:00

**DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA**  
SUPERVISORA DE INOVAÇÃO  
ICEPI - SESA - GOVES  
assinado em 29/09/2023 17:33:34 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/10/2023 08:43:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MONICA MARIA DOS SANTOS PEREIRA (ENFERMEIRO - DT - GEVS - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-06H5LV>